



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3810/03**

**Altera a Lei nº 3587/01, que denomina logradouro público do Município de Suzano.**

**Autor : Ver. Osias de Souza** Projeto de Lei nº 067-03/04

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O artigo 1º da Lei Municipal nº 3587, de 17 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º-** Passa a denominar-se Rua **Amanda Milani**, a atual Rua “06”, do loteamento denominado Jardim Alto da Boa Vista, Distrito de Palmeiras de São Paulo, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como aquela que tem início na divisa do loteamento com a propriedade de “ Turuo Katsurabara”, e segue pelo seu eixo por uma distância de 174,92m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 9,00m, confrontando do lado esquerdo com as quadras “G”, “E”, “I” e, do lado direito com a propriedade de Kiyoshi Segawa, tendo o seu final na divisa do loteamento com propriedade de Carlos Câmara e outros”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de outubro de 2003.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino